



**LEI Nº 389 de 20 de Outubro de 2000**

Dispõe sobre o desconto para pagamento do I.P.T.U. – Imposto Predial e Territorial Urbano, relativos ao Exercício de 2.000 e anteriores, e dá outras providências.”.....

**A Prefeita Municipal de São Valério da Natividade.**

Faço saber que a Câmara Municipal autorizou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desconto de 50% (cinquenta por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano relativo aos exercícios de 2.000 e anteriores, para pagamento à vista, à quem efetuar a quitação até o dia 31 de Janeiro de 2.001.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE**, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de Outubro, do ano dois mil.

*Elida Peccatti Pegoraro*  
**ELDA PECCATTI PEGORARO**  
**Prefeita Municipal**